



ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

23. **ÓRGÃO(S) SOLICITANTE(S):** SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA, JUVENTUDE E LAZER, SECRETARIA DO TRABALHO E MEIO AMBIENTE, SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

24. **ÓRGÃO GERENCIADOR:** SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

25. **DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S):** Não se aplica.

26. **FONTE(S) DE RECURSO:** Não se aplica.

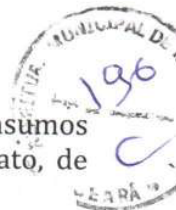
VALOR(ES) GLOBAL ESTIMADO(S): R\$ 3.008.882,73 (três milhões, oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

II – DETALHAMENTO DA DESPESA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.

27. **JUSTIFICATIVA:** A Administração Pública Municipal de Novo Oriente/CE, diante de suas obrigações institucionais, considerando ainda a necessidade **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE**, pois a contratação, objeto destes serviços, encontra justificativa na necessidade de máquinas e impressoras que disponham de recursos que agilize a reprodução de documentos, em atendimento a demanda das diversas secretarias. E ainda a necessidade de contratar mais equipamentos para atender as demandas das unidades. Pois as unidades gestoras não dispõem de tais equipamentos para atender serviços desta natureza, recorre a terceirização dos mesmos, por meio de procedimento onde busque uma proposta que melhor atenda às necessidades da administração Municipal.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA ADOÇÃO DE CRITÉRIO DE JULGAMENTO POR LOTE - EM ATENDIMENTO AO QUE DISPÕE O ACÓRDÃO DO TCU DE Nº 1592/2013 - PLENÁRIO: Considerando o princípio da proporcionalidade e razoabilidade, este(s) órgão(s) entende(m) que, desta forma, os itens a serem licitados integrarão o lote na observância, inclusive, das regras de mercado para a



A licitante deverá manter nas dependências da contratante um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro, revelador e grampos, conforme o caso), para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação.

Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para cada tipo de equipamento relacionado

A contratada deverá prover treinamento para todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:

- Operação básica dos equipamentos ofertados;
- Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

Sobre as configurações de equipamentos / categorias deve-se seguir as seguintes especificações:

CATEGORIA 1 - velocidade de 15 ppm, cópia simples, ciclo mensal de até 9 mil cópias;

CATEGORIA 2 - velocidade de 19 ppm, cópia simples, ciclo mensal de 10 mil cópias;

CATEGORIA 3 - velocidade de 25 ppm, contendo ADF, cópia frente e verso automático, ciclo mensal de 20 mil cópias;

CATEGORIA 4 - velocidade de 30 ppm, contendo ADF, cópia frente e verso automático, ciclo mensal de 30 mil cópias;

LOTE II - RECARGA DE TONNER E TANQUE DE TINTA

LOTE II - RECARGA DE TONNER E TANQUE DE TINTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE TONNER DE COPIADORA/IMPRESSORA LASER - CATEGORIA 1	SERV	300	91,33	27.399,00
2	RECARGA DE TONNER DE COPIADORA/IMPRESSORA LASER - CATEGORIA 2	SERV	708	113,83	80.591,64
3	RECARGA DE TONNER DE COPIADORA/IMPRESSORA LASER - CATEGORIA 3	SERV	516	455,33	234.950,28
4	RECARGA DE TONNER DE COPIADORA/IMPRESSORA LASER - CATEGORIA 4	SERV	228	341,33	77.823,24
5	RECARGA DE TINTAS DE COPIADORA/IMPRESSORA JATO DE TINTA - CATEGORIA 1	SERV	300	136,33	40.899,00
6	RECARGA DE TINTAS DE COPIADORA/IMPRESSORA JATO DE TINTA - CATEGORIA 2	SERV	708	204,67	144.906,36
7	RECARGA DE TINTAS DE COPIADORA/IMPRESSORA JATO DE TINTA - CATEGORIA 3	SERV	516	250,33	129.170,28



8	RECARGA DE TINTAS DE COPIADORA/IMPRESSORA JATO DE TINTA - CATEGORIA 4	SERV	228	364,00	82.992,00
Valor Total					818.731,80

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O presente projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de recarga de equipamentos de reprografia (impressão, scanner e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador e grampos – exceto papel e outras mídias de impressão), com suporte técnico local;

A licitante deverá prover os serviços de recarga quando da solicitação de recarga reserva ou da paralisação por falta de recarga, nas seguintes condições:

- O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento para recarga) será de 2 (duas) horas úteis após a formalização do pedido de atendimento;
- O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de até 2 (duas) horas após o atendimento;
- Nos casos onde somente com a recarga não for possível prover a solução deverá ser complementado a solicitação de reparo do equipamento paralisado, considerando a mesma contagem de prazo da solicitação inicial;

A licitante deverá manter nas dependências da contratante um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro, revelador e grampos, conforme o caso), para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação.

Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para cada tipo de equipamento relacionado

Sobre as configurações de equipamentos / categorias deve-se seguir as seguintes especificações:

- CATEGORIA 1 - velocidade de 15 ppm, cópia simples, ciclo mensal de até 9 mil cópias;
- CATEGORIA 2 - velocidade de 19 ppm, cópia simples, ciclo mensal de 10 mil cópias;
- CATEGORIA 3 - velocidade de 25 ppm, contendo ADF, cópia frente e verso automático, ciclo mensal de 20 mil cópias;
- CATEGORIA 4 - velocidade de 30 ppm, contendo ADF, cópia frente e verso automático, ciclo mensal de 30 mil cópias;

A contratada deverá prover treinamento para todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:

- Operação básica dos equipamentos ofertados;
- Troca e abastecimento de insumos (toner e papel);
- Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.



LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR UNIT. MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 1	MÊS	20	284,17	5.683,32	68.199,84
2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 2	MÊS	9	398,17	3.583,49	43.001,93
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 3	MÊS	8	569,00	4.552,00	54.624,00
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 4	MÊS	9	683,00	6.147,00	73.764,00
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 5	MÊS	2	3.815,00	7.630,00	91.560,00
VALOR TOTAL LOTE III - R\$ 331.149,77						

DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O presente projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de equipamentos de reprografia (impressão, scanner e cópia), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, fornecimento de insumos (toner, cilindro, revelador e grampos – exceto papel e outras mídias de impressão), com suporte técnico local;

Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

A licitante deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação de equipamento, nas seguintes condições:



- O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de até 2 (duas) horas após a formalização do pedido de atendimento;
- O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de até 2 (duas) horas após o atendimento;
- Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 4 (quatro) horas úteis após o atendimento;

A licitante deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções do serviço de impressão;

A licitante deverá manter nas dependências da contratante um estoque mínimo de insumos (toner, cilindro, revelador e grampos, conforme o caso), para atendimento imediato, de forma manter os equipamentos em constante operação.

Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para cada tipo de equipamento relacionado

Sobre as configurações de equipamentos / categorias deve-se seguir as seguintes especificações:

- CATEGORIA 1 - velocidade de 15 ppm, cópia simples, ciclo mensal de até 9 mil cópias;
- CATEGORIA 2 - velocidade de 19 ppm, cópia simples, ciclo mensal de 10 mil cópias;
- CATEGORIA 3 - velocidade de 25 ppm, contendo ADF, cópia frente e verso automático, ciclo mensal de 20 mil cópias;
- CATEGORIA 4 - velocidade de 30 ppm, contendo ADF, cópia frente e verso automático, ciclo mensal de 30 mil cópias;
- CATEGORIA 5 - velocidade de 60 ppm, contendo ADF, cópia frente e verso automático, ciclo mensal de 100 mil cópias.

A contratada deverá prover treinamento para todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:

- Operação básica dos equipamentos ofertados;
- Troca e abastecimento de insumos (toner e papel);
- Procedimentos para resolução de problemas corriqueiros, como atolamento de papel e outros que não representem reais defeitos passíveis à abertura de chamado de assistência técnica.

LOTE IV - MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR

LOTE IV - MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR (SOFTWARE)	SERV	3720	136,33	507.147,60
2	MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR (HARDWARE)	SERV	1240	170,50	211.420,00
Valor Total					718.567,60



DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O presente projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de manutenção de computadores, incluindo manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de periféricos, componentes e materiais utilizados na manutenção (HD, memória RAM, fonte, teclado e mouse), com suporte técnico local;

Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

A licitante deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação de equipamento, nas seguintes condições:

- O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de até 2 (duas) horas após a formalização do pedido de atendimento;
- O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de até 4 (quatro) horas após o atendimento;
- Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, deverá ser emitido laudo com o detalhamento e o mesmo deve ser enviado junto com o equipamento ao Almojarifado Central para destinação cabível no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após o atendimento;

A licitante deverá manter rigorosamente um plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções dos serviços, seja de manutenção de hardware com verificação de componentes e periféricos, como de manutenção de software com atualizações de programas e checkups de segurança;

LOTE V - LOCAÇÃO DE COMPUTADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR UNIT. MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO (Processador 2.0 GHZ, 4GB RAM, SSD 120 GB, com Windows 10, pacote Office, teclado, mouse e monitor 14")	MÊS	77	188,86	14.542,22	174.506,64



2	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO (Processador 3.0 GHZ, 8GB RAM, SSD 240 GB, com Windows 10, pacote Office, teclado, mouse e monitor 19")	MÊS	77	315,11	24.263,47	291.161,64
Valor Total lote V - R\$ 465.668,28						



DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

O presente projeto tem como objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de locação de computador (CPU, monitor, teclado e mouse), incluindo treinamento dos usuários dos serviços, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, substituição de peças, componentes e materiais utilizados na manutenção, com suporte técnico local;

Entende-se como manutenção preventiva a assistência técnica planejada e periódica dos equipamentos como: ajustes; reparos; lubrificação; substituição de peças, partes, componentes, acessórios, e recondiçionamentos que tem por objetivo a prevenção da ocorrência de vícios, defeitos ou incorreções das máquinas;

Entende-se como manutenção corretiva a manutenção não periódica que poderá ocorrer nas máquinas para correção de vícios, defeitos ou incorreções eventuais e não iminentes das máquinas.

A licitante deverá prover os serviços de suporte e manutenção técnica quando da paralisação de equipamento, nas seguintes condições:

- O prazo máximo para atendimento (chegada do técnico ao local de operação do equipamento paralisado) será de até 2 (duas) horas após a formalização do pedido de atendimento;
- O prazo máximo para solução do problema (disponibilização do equipamento 100% operacional) será de até 2 (duas) horas após o atendimento;
- Nos casos onde não for possível prover a solução através de reparo do equipamento paralisado, o mesmo deverá ser substituído por equipamento equivalente, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis após o atendimento;

A licitante deverá manter rigorosamente o plano de manutenção preventiva dos equipamentos evitando-se interrupções dos serviços;

Para garantir o nível adequado de produtividade dos usuários, bem como o padrão dos recursos de manutenção e gerenciamento dos equipamentos, toma-se obrigatória a oferta de produtos de apenas um mesmo fabricante para cada tipo de equipamento relacionado

A contratada deverá prover treinamento para todos os servidores indicados pelo órgão, abordando os seguintes tópicos mínimos:

- Operação básica dos equipamentos ofertados;



- Configuração e manuseio dos programas básicos do sistema operacional do computador.

R\$ 3.008.882,73 (três milhões, oito mil, oitocentos e oitenta e dois reais e setenta e três centavos).

43. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos/serviços da mesma categoria dos itens constantes desta licitação, com firma reconhecida do assinante.

a) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o Pregoeiro e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

I - Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;

II - Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

44. DA VISITA

24.1. Fica reservado o direito da Secretaria interessada, antes de homologar a licitação, em julgando pertinente, promover vistoria nas instalações da empresa vencedora da Licitação, por meio de funcionário da própria secretaria, com a finalidade de comprovar a capacidade de prestação dos serviços, utilizando para isso checklist com pontuações a partir de itens que a mesma achar pertinente ao atendimento das exigências de acordo com o objeto licitado.

24.2. Caso a Secretaria considere as instalações da empresa inadequadas conforme a legislação, a Proposta de Preços será recusada e convocado o próximo licitante na ordem de classificação de Propostas de Preços e, assim sucessivamente.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1 O presente termo de referência apresenta-se afim de delimitar as normais e cláusulas gerais visando elaboração de edital na modalidade **Pregão** do tipo **Eletrônico**, tendo fulcro no artigo 3º da Lei Federal nº 10.520/02.

25.2 O pregão eletrônico deverá ser conduzido pelo PREGOEIRO e sua Equipe de Apoio designados pela Portaria nº **036/2022** 27 de Janeiro de 2022.



ANEXO II – MODELO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

PROCESSO Nº 00.004/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº00.004/2023

O município de Novo Oriente, através da Secretaria de, com sede na Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado do, neste ato representado(a) pelo(a) Ordenador(a) de Despesas o Sr.(a), considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão, na forma Eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, sob o nº, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE**, cujas especificações encontram-se detalhadas no Termo de Referência, constante do **ANEXO I**, que é parte integrante deste processo, assim como a(s) proposta(s) vencedora(s).

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

- 2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contados a partir da data de sua assinatura.
- 2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.
- 2.3- As quantidades previstas no Anexo I – Especificações são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.
- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VR UNIT	VR. TOTAL



CLÁUSULA TERCEIRA - ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador é o(a) **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

3.2. O(s) Órgão(s) Participante(s): Secretaria de _____; _____.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Novo Oriente, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

4.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais



penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE DA ATA

5.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (DOZE) MESES, a partir da data da assinatura, ou seja, de/...../..... a/...../....., não podendo ser prorrogada.

CLÁUSULA SEXTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Saúde realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Saúde promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Saúde convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Saúde, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).



6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONTRATAÇÃO

8.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

8.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

8.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

8.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Saúde e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



9.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

9.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

9.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

9.4. A existência de preços registrados não obriga a Saúde a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

9.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

..... - Ce, de de 2023.

Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:



ANEXO III - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE, ATRAVÉS DA RESPECTIVA SECRETARIA, COM A EMPRESA PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua/Av., inscrito no CNPJ/MF sob o nº, através da Secretaria de, representada pelo Ordenador(a) de despesas da Secretaria de, Sr(a), doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, com endereço na Rua, Nº, bairro, em, Estado do, inscrita no CNPJ sob o nº, representada por, CPF nº, ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº, Processo nº, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

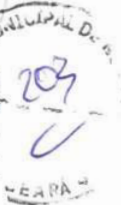
1.1- Fundamenta-se este contrato no Pregão Eletrônico nº, na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, na Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, e na proposta de preços da Contratada.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE.**

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1-A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ (.....), conforme planilha constante do ANEXO contratual, parte integrante deste contrato.



QUARTA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

4.1-O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da assinatura até 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério das partes, na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada.

CLÁUSULA QUINTA - DA FONTE DE RECURSOS

5.1-As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária:; Elemento de despesa:; Fonte de recurso:

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

6.1- Os valores constantes das propostas não sofrerão reajuste antes de decorridos 12(doze) meses da contratação, hipótese na qual poderá ser utilizado o índice IGP-M da Fundação Getúlio Vargas;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1-A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA ENTREGA DO OBJETO E DO PAGAMENTO

8.1-Os Serviços deverão ser realizados de acordo com as solicitações da respectiva Secretaria, a partir do recebimento da Ordem de Serviço, no prazo de **IMEDIATO**, contados a partir da solicitação, nos quantitativos de acordo com a necessidade do órgão e rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas na proposta vencedora e neste edital, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

8.2-Os Serviços executados pela licitante vencedora estarão sujeitos à aceitação plena pelo órgão receptor.

8.3-A autoridade superior competente do órgão de origem desta licitação designará uma Comissão de Recebimento, cujo propósito será a conferência do serviço realizado com as especificações contidas na proposta de preços da Contratada. Caso o serviço realizado esteja em desacordo com as especificações contidas na proposta de preços, a Comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

8.4-A Contratada ficará obrigada a corrigir, imediatamente, sem ônus para a origem desta licitação, o serviço que vier a ser recusado.

8.5-O pagamento será efetuado mensalmente após a emissão de empenho e deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data do recebimento definitivo dos serviços, acompanhado das respectivas Notas Fiscais e de Empenho.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1-A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9.2-Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;



- 9.3-Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 9.4-Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1-Entregar os serviços objeto do Contrato em conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Edital, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;
- 10.2-Manter durante toda a duração do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.3-Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela Contratante;
- 10.4-Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados e/ou prepostos envolvidos na entrega do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Saúde poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:
- a) Advertência.
 - b) Multas de:
 - b.1) 10,0% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da LICITANTE VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE
 - b.2) 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na entrega do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) 2,0% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Respectiva Secretaria, em caso de atraso superior a 30(trinta) dias na entrega dos produtos.
 - b.4) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-offício" da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à Respectiva Secretaria, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
 - c) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Saúde, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
 - d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Publica, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.
- 11.2-As sanções previstas nos itens antecedentes serão aplicadas pela autoridade competente, assegurados ao Contratado ou ao Adjudicatário, o contraditório e ampla defesa, nos seguintes prazos e condições:
- a) de 05 (cinco) dias úteis nos casos de advertência e de suspensão.
 - b) de 10(dez) dias úteis da abertura de vista do processo, no caso de declaração de inidoneidade para licitar com o Município de Novo Oriente .



CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

12.1 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados

nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Saúde;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o foro da Comarca de Novo Oriente , Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

.....-Ce, de de 2023.

Nome do Secretário/Ordenador
SECRETARIA DE
CONTRATANTE

Nome do Representante
NOME DA EMPRESA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF



ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Local de Data

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezados Senhores,

Apresentamos a Vossas Senhorias nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N°00.004/2023**, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS FOTOCOPIADORAS/IMPRESSORAS, MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS E COMPUTADORES E RECARGA DE TONNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE NOVO ORIENTE/CE**, conforme especificações do Termo de Referência, parte integrante do processo.

Nesta oportunidade, temos a declarar, sob as penas da Lei, que tomamos pleno conhecimento do objeto desta licitação; que não possuímos nenhum fato impeditivo para participação deste certame e que nos submetemos a todas as cláusulas e condições previstas neste edital.

LOTE I - MANUTENÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA

LOTE I - MANUTENÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 1	SERV	300		
2	MANUTENÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 2	SERV	708		
3	MANUTENÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 3	SERV	516		
4	MANUTENÇÃO DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 4	SERV	228		
Valor Total					



LOTE II - RECARGA DE TONNER E TANQUE DE TINTA

LOTE II - RECARGA DE TONNER E TANQUE DE TINTA					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	RECARGA DE TONNER DE COPIADORA/IMPRESSORA LASER - CATEGORIA 1	SERV	300		
2	RECARGA DE TONNER DE COPIADORA/IMPRESSORA LASER - CATEGORIA 2	SERV	708		
3	RECARGA DE TONNER DE COPIADORA/IMPRESSORA LASER - CATEGORIA 3	SERV	516		
4	RECARGA DE TONNER DE COPIADORA/IMPRESSORA LASER - CATEGORIA 4	SERV	228		
5	RECARGA DE TINTAS DE COPIADORA/IMPRESSORA JATO DE TINTA - CATEGORIA 1	SERV	300		
6	RECARGA DE TINTAS DE COPIADORA/IMPRESSORA JATO DE TINTA - CATEGORIA 2	SERV	708		
7	RECARGA DE TINTAS DE COPIADORA/IMPRESSORA JATO DE TINTA - CATEGORIA 3	SERV	516		
8	RECARGA DE TINTAS DE COPIADORA/IMPRESSORA JATO DE TINTA - CATEGORIA 4	SERV	228		
Valor Total					

LOTE III - LOCAÇÃO DE MÁQUINA COPIADORA/IMPRESSORA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR UNIT. MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 1	MÊS	20	284,17		



2	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 2	MÊS	9	398,17		
3	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 3	MÊS	8	569,00		
4	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 4	MÊS	9	683,00		
5	LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE COPIADORA/IMPRESSORA - CATEGORIA 5	MÊS	2	3.815,00		
VALOR TOTAL LOTE III						

LOTE IV - MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR

LOTE IV - MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR TOTAL R\$
1	MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR (SOFTWARE)	SERV	3720		
2	MANUTENÇÃO DE COMPUTADOR (HARDWARE)	SERV	1240		
Valor Total					

LOTE V - LOCAÇÃO DE COMPUTADOR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	COTAÇÃO MÉDIO	VALOR UNIT. MÊS R\$	VALOR TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO (Processador 2.0 GHZ, 4GB RAM, SSD 120 GB, com Windows 10, pacote Office, teclado, mouse e monitor 14")	MÊS	77	188,86		
2	LOCAÇÃO DE COMPUTADOR COMPLETO (Processador 3.0 GHZ, 8GB RAM, SSD 240 GB, com Windows 10, pacote Office, teclado, mouse e monitor 19")	MÊS	77	315,11		



Valor Total lote V - R\$

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (POR EXTENSO)

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do(s) item(ns) descritos acima, tais como os serviços de entrega, encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal

CPF nº _____ - ____



ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 01

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal

CPF Nº _____ - ____



MODELO Nº 02

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº00.004/2023 que declara, sob as penas da lei que, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



CONTINUAÇÃO - ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÕES

MODELO Nº 03

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS PARA A HABILITAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº00.004/2023 que declara, sob as penas da lei que, que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



MODELO Nº 04

DECLARAÇÃO ME/EPP

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins de participação na licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº00.004/2023 que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido conforme estabelecidos na Lei Complementar nº 123, de 2006, e suas alterações posteriores.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____



ANEXO VI - TERMO DE ADESÃO - BLL
TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: () SIM () Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

- i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I
- v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.



3. O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4. O Licitante autoriza a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.

O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data: _____

(Assinaturas
autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).



ANEXO IV.1 - TERMO DE ADESÃO - BLL

**ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA
BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL
INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA**

Razão Social do Licitante:	
CNPJ/CPF:	
Operadores	
1	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
2	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp
3	Nome:
	CPF:
	Função:
	Telefone:
	Celular:
	Fax:
	E-mail:
	Whatsapp

O Licitante reconhece que:

- i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;
- iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data: **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório).**



ANEXO VII - CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA
- SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação - limitado ao teto máximo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

- Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação - com limitação do custo de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data: _____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ÚLTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).